CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 122/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Abertura de um crédito de Cr$805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros) destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) autorizado pela lei nº 0078, de 24.04.84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 108. IBIÚNA, 29 DE AGOSTO DE 1984.

1- Leia-se na Mesa.
2- Às comissões
3- Cópias aos N. Vereadores.
10-29/8/84

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei nº 108, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito no valor de CR$.... 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial no valor de CR$. 6.000.000,00, autorizado pela Lei nº 0078, de 24.04.84, para ocorrer despesas com o complemento de pagamento da indenização de um terreno com área de 1.601,25 m2 localizado à Av. Fortunatinho, de propriedade de Mario da Cruz e Benedito Orlando da Cruz.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, o referido imóvel é objeto de uma Ação de Indenização, que tramita no Forum local, tendo o Executivo firmado um acôrdo com os proprietários, acordo esse que tinha o valor de CR$. 6.000.000,00. Inesperadamente os proprietários venderam os direitos da Ação de Indenização pela importância de CR$.. 6.805.313,00 a um terceiro, adquirindo este os direitos da referida demanda.

Diante de tal situação, o Executivo requereu ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito que autorizasse o depósito dessa importância, sendo deferido o pedido.

Tendo a Municipalidade a importância de CR$. 6.000.000,00, resta o valor de CR$. 805.313,00 para completar a importância de CR$. 6.805.313,00.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, será usado os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, tudo em conformidade com o artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

segue.....

fls 03

Assim, espera-se a aprovação requerendo-se a a sua tramitação no regime de urgência, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lri Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

122/84

PROJETO DE LEI Nº 108.

DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito de CR$. 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de CR$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 0078, de 24.04.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial no valor de CR$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0078, de 24 de abril de 1984.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 17 de 09 de 1984
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

Recbi: 29/08/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data a entrega do Projeto de Lei nº. 122/84 às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 31 de agosto de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 122/84

AUTOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 122/84 de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e Constitucional.

Pretende o Sr. Chefe do Executivo - autorização deste Poder Legislativo a fim de abrir um Credito para suplementar o Credito Especial de CR$ 6.000.000,00 - ja aprovado pr esta Casa de Leis.

O credito ora pleiteado é de CR$ 805.313,00 (oitocentos e cinco mil trezentos e treze cruzeiros) e é o mesmo destinado ao pagamento da desapropriação indireta promovida por Mario da Cruz e outro cujo processo de Ação de Indenização tramita pelo Forum desta Comarca.

Esta Casa ja aprovou a Verba de CR$ -- 6.000.000,00 que foi insuficiente para tal pagamento como bem explica o Sr. Prefeito em sua justificativa, portando nada mais justo do que autorizar o credito solicitado a fim de que o Prefeito possa efetuar o pagamento.

Com a abertura do credito as despesas serão cobertas com o recurso do excesso de arrecadação no mesmo valor do credito, excesso esse do corrente exercicio, tudo de conformidade com o artigo 43º § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Somos portanto favoravel ao aprovação do projeto.

È o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de Setembro de 1.984

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Com. de Justiça e Redação

Membros- Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Tpyomi Teshirogi

Pres. da Com de Finanças e Orçamento

Membros Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

67

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 122/84 rece
beu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 11 de setembro de 1984.

Malaldo Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito de Cr$ 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 0078, de 24.04.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$ 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial no valor de Cr$..... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0078, de 24 de abril de 1984.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 911/84

Ibiúna, 18 de Setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 122/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito de' Cr$ 805.313,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e treze cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), autorizado pela ' Lei nº 0078, de 24.04.84, aprovado na Sessão Ordinária do ' dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 122/84 foi' aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. ' 106/84, através do Ofício nº 911/84 da presente data.

Ibiúna, 18 de setembro de 1984.

Enc.a da Secretaria Administrativa